LEI Nº. 6.288, DE **16** DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma fração de campo sito no 2º Distrito do Município de Santana do Livramento, no lugar denominado "Coxilha de Santo Inácio, com uma área de 4(quatro) hectares, lindando com campos de Atanacildo Pereira, de Gabriel Ribeiro e de Francisco Peres, transcrita em maior extensão no Livro 3-N, fls.97, sob o nº 10.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento, onde está instalada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Coxilha de Santo Inácio.

Art. 2º - As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH
Secretario Municipal de Administração